

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE - n° 2607/72

PARECER CEE - N° 2443/73
Aprovado por Deliberação
Em 21/11/1973

INTERESSADO: Goyana S/A - Indústrias Brasileiras de Matérias Plásticas - Capital.

ASSUNTO : Solicita Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

RELATOR : Conselheiro João Baptista Salles da Silva

HISTÓRICO: A empresa Goyana S/A - Indústrias Brasileiras de Matérias Plásticas, Capital, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação, junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n° 2184/75, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercícios, anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os Certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificados nº</u>	<u>1º montante</u>	<u>2º montante</u>
193 exercício de 66	Cr\$ 16.116,44	Cr\$ 17.129,76
71 exercício de 67	Cr\$ 17.129,76	Cr\$ 25.226,88
92 exercício de 68	Cr\$ 25.226,88	Cr\$ 36.268,87
147 exercício de 69	Cr\$ 36.268,87	Cr\$ 50.551,56
79 exercício de 70	Cr\$ 50.551,56	Cr\$ 57.377,04
88 exercício de 71	Cr\$ 57.377,04	Cr\$ 81.277,80

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", n° 193, 71, 92, 147, 79 e 88, emitidos a favor da empresa Goyana S/A - Indústrias Brasileiras de Matérias Plásticas-Capital merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n° 2184/73, xerografada, passa a integrar o Processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 3 de setembro de 1973.

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Estão presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões em 3 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar-Presidente